

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Prefeitura de Mangaratiba celebra Dia da Enfermagem e homenageia profissionais***

Para exaltar a dedicação dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, a Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Saúde, promoveu um dia de homenagens voltado aos profissionais da cidade. O evento, que aconteceu em celebração ao Dia Internacional da Enfermagem, aconteceu nesta segunda-feira (12) no Centro Cultural Cary Cavalcanti.

Com a presença de dezenas de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam em diferentes locais do município, a cerimônia reconheceu o trabalho essencial que as equipes desempenham em Mangaratiba. A Secretaria de Saúde prestou ainda homenagem aos funcionários que estão na rede durante muitos anos, oferecendo toda a dedicação para cuidar da população.

Os presentes na ação ainda



puderam assistir a palestra 'Além do jaleco - Porque quem cuida também sangra' sobre a necessidade em manter cuidados constantes voltados à saúde mental dos profissionais. Além disso, foi debatido o grande número de síndrome de Burnout (Síndrome do Esgotamento Profissional) que se manifesta nos trabalhadores, e a importância em buscar ajuda.

Os profissionais que atuam em outras unidades da rede também receberam homenagem e brindes distribuídos pela Secretaria de Saúde.

A celebração contou com a presença do vice-prefeito e Secretário de Saúde, Lucas Venito, da Diretora do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, Dayana Henrique, de superintendentes da saúde, e demais profissionais.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº5640/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE KIT LANCHE PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS OFICINAS DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO.

Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratada: L LOPES DA SILVA PADARIA E LANCHONETE EIRELLI

Fundamentação Legal: Lei 14133/21.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE KIT LANCHE PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS OFICINAS DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, nos termos definidos pelo inciso II do art. 75º da Lei nº 14133/21.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 60.746,00 (sessenta mil setecentos e quarenta e seis reais)

Dotação Orçamentaria:

Recurso do Tesouro: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00 (recurso 1500)

Royalties: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00 (recurso 1704)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 12 de maio de 2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14651/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANGARATIBA- PREVI,

CONTRATADA: CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.340.009/0001-68

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 039/2023, que tem por escopo a contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos para alocação de recursos do regime próprio de previdência do município de Mangaratiba- PREVI, conforme especificações descritas no Termo de Referência..

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 16.386,40 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: Dá-se a este termo a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contados do término do contrato primitivo, tendo início em 11/05/2025 e término em 11/05/2026

DO VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo o valor global do Contrato de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n06.01.01.001.09.272.0019.2037.33.90.35.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 11 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4568/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: INSTITUTO CONHECER

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a inscrição para realização de Capacitação dos Servidores (Docentes e Equipe Técnico-pedagógica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação) através da participação do curso SAEB, conforme especificações descritas no Termo de Referência

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a

partir da data da assinatura pelas partes do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.

Valor: Dá-se a este contrato valor global de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: JE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios-(CEREAIS ESTOCÁVEIS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Equipamentos Sociais, cujas condições, descrições, quantidades e exigências, encontram-se especificadas no anexo 1 do Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Do valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 2.137.110,51 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, e cento e dez reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1665, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.16653, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1669, 04.01.01.08.244.0017.2049.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244.0017.2055.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2082.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2083.3.3.90.30.00.1665, 04.01.01.08.244.0017.2035.3.3.90.30.00.1500, 04.01.01.08.244.0017.2043.3.3.90.30.00.1500, 04.01.01.08.244.0019.2003.3.3.90.30.00.1500., tendo sido emitida nota de empenho de nº0025/2025.01, nº 00026/2025.01 e nº 00024/2025.01

Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios-(CEREAIS ESTOCÁVEIS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e seus Equipamentos Sociais, cujas condições, descrições, quantidades e exigências, encontram-se especificadas no anexo 1 do Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Do valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 1.320.128,52 (um milhão, trezentos e vinte mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois

centavos).
Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº04.01.01.08.244.0017.2 044.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1665. 04.01. 01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.16653, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90 .30.00.1669, 04.01.01.08.244.0017.2049.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244 .0017.2055.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2082.3.3.90.30.00.1660 , 04.01.01.08.244.0017.2083.3.3.90.30.00.1665, 04.01.01.08.244.0017.2035. 3.3.90.30.00.1500, 04.01.01.08.244.0017.2043.3.3.90.30.00.1500, 04.01.01.0 8.244.0019.2003.3.3.90.30.00.1500., tendo sido emitida nota de empenho de nº0025/2025.01, nº 00026/2025.01 e nº 00024/2025.01
Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de maio de 2025.

PORTARIA N.º 2649 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0489/2025,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) ANA PAULA GOMES PEREIRA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2025 .

PORTARIA N.º 2661 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0014/2023,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIANNE NASCIMENTO DE BARROS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2025 .

PORTARIA N.º 2650 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUIS HENRIQUE LANES GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2025.

PORTARIA N.º 2651 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARIANA LEÃO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2025.

PORTARIA N.º 2662 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANA PAULA GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2025.

PORTARIA ADM. Nº 2655 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2139/2025, em face da E.M. Oliveira Bello, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025:

NOME	CÓDIGO	CARGO
ALESSANDRA ALVES PINTO DA COSTA	10164	PROFESSOR II
ANDRESSA PEREIRA COSTA	3675	PROFESSOR II
CAMILA RODRIGUES ALMEIDA	10282	PROFESSOR II
CARLOS VINICIUS SANTOS SERPA	3465	INSPETOR DE ALUNOS
DAIANA DE LIMA E SOUZA	10321	PROFESSOR I
EDILEA MARIA TAVARES DA CONCEICAO	9717	PROFESSOR II
FERNANDA LUCI DOS SANTOS NOVAES	10047	SERVENTE ESCOLAR
JACIARA PATRICIO PESSOA	1330	MERENDEIRO (A)
KARINA DE SOUZA SILVEIRA	10956	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
LUCIANO MACHADO CHEDID	10048	SERVENTE ESCOLAR
LUCILENE DE ARAUJO RIBEIRO DA COSTA	11278	MERENDEIRO (A)
MARCIA CRISTINA BARBOZA CALAZANS NEVES	3606	PROFESSOR II
MARIA DE FATIMA CONCEICAO DE MORAES	10425	PROFESSOR II
MICHELLE SANTOS ROCHA	10116	SUPERVISOR EDUCACIONAL
PATRICIA DA COSTA FELIX MONTEIRO	1999	INSPETOR DE ALUNOS

PEDRO RAMALHO BASTOS NETO	4027	ASSISTENTE DE CADASTRO
RENATA NUNES DE AZEVEDO FERREIRA	10071	PROFESSOR I
TAYANE LUIZA RIBEIRO LOREDO PORTES RODRIGUES	11259	MERENDEIRO (A)
VERONICA RIBEIRO DA SILVA	3536	MERENDEIRO (A)
WILMA LOPES	3781	PROFESSOR II

PORTARIA ADM. Nº 2656 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2138/2025, em face da E.M. Levy Miranda, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025:

NOME	CÓDIGO	CARGO
ANA CARLA SILVA DO NASCIMENTO	10661	SERVENTE ESCOLAR
ANDREA CASTRO BUENO GUERRA	9701	PROFESSOR II
ARMANDO MOREIRA DE CARVALHO	3439	PROFESSOR I
BARBARA TATIANA GUERRA DOS SANTOS	3178	SERVENTE ESCOLAR
CASSIA VERISSIMO DOS REIS POSSIDERIO	10923	SECRETARIO ESCOLAR
CATIA DE PINTO FERREIRA	10461	PROFESSOR II
CHRISTIAN JUVENAL SANTANA	3462	INSPETOR DE ALUNOS
CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA	10095	PROFESSOR I
ELIANE CONCEICAO LOPES	10368	PROFESSOR II
ELIANE DE ANDRADE CUNHA	3503	SERVENTE ESCOLAR
FLAVIA CASTRO BUENO DE PAULA	11404	PROFESSOR II
FLAVIO LIMA DE MESQUITA	11094	PROFESSOR I
GLAUCIA DOS SANTOS DE SOUZA	3782	PROFESSOR II

LUCIA ANDRADE DA SILVA FEIJO	10147	PROFESSOR II
LUCIANA MIRANDA SIQUEIRA	9578	DIGITADOR
MARIA DA CONCEICAO DE LIMA OLIVEIRA	2199	MERENDEIRO (A)
MARIANA NEVES BARATA MAESSE	11131	PROFESSOR I
NILTON CARLOS ALVES	10036	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
ROSANE BARBOZA SANT ANA	10685	MERENDEIRO (A)
ROSILENE DA SILVA E SILVA	10460	ORIENTADOR EDUCACIONAL
ROSIANE FERNANDES DA SILVA	11369	PROFESSOR II
SABRINA PINHEIRO DE SOUZA	11257	MERENDEIRO (A)
THAIS BARBOSA DE MORAES KEDE	1594	PROFESSOR II
ZELI FUGA DOS REIS	11010	PROFESSOR II

PORTARIA ADM. Nº 2657 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2147/2025, em face da E.M. Águas Lindas, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025:

NOME	CÓDIGO	CARGO
ANA CRISTINA DA SILVA TAVARES	2224	MERENDEIRO (A)
CARLOS ROBERTO CASTRO DE JESUS	10647	SERVENTE ESCOLAR
LUANA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	3666	PROFESSOR II
MARINA PORTO LOPES	1342	MERENDEIRO (A)
TELMA CONCEICAO DA SILVA	10339	PROFESSOR II

PORTARIA ADM. Nº 2658 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2137/2025, em face da E.M. Agostinho da Silveira Mattos, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025:

NOME	CÓDIGO	CARGO
ADRIANA DE LIMA RABELLO	9682	PROFESSOR II
ALINE RAMALHO VIEIRA	1404	PROFESSOR II
ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA PEREIRA	9570	DIGITADOR
CARLA DOS SANTOS MASSUCA	10184	PROFESSOR I
DEBORA ALVES FERREIRA GUIMARAES	9494	PROFESSOR II
ELISEU SILVA DE VASCONCELLOS	2772	PROFESSOR I
GRAZIELA ALVES TORRES	3616	PROFESSOR II
IVY CRISTINA GARCEZ ABRANTES	11084	PROFESSOR I
JOSI SACHS GUALANDI	3617	PROFESSOR II
LAIS DE CARVALHO FARIAS	10701	MERENDEIRO (A)
LEONARDO BALLA DOS SANTOS	10265	PROFESSOR I
MAGDA CELESTE COSTA SILVA	3562	MERENDEIRO (A)
MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA	2855	SERVENTE ESCOLAR
MARISA BARROS COKA	3518	SERVENTE ESCOLAR
MARCELO RIBEIRO MALAQUIAS JUNIOR	10875	INSPETOR DE ALUNOS
MARIANA DE MIRANDA PEREIRA	2939	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
MARLENE CORREA DE OLIVEIRA	10446	PROFESSOR II
MONIQUE BAPTISTA DE SOUZA BERNARDO	11123	PROFESSOR I
NELI DE CARVALHO FARIAS	10708	MERENDEIRO (A)
ROSECLEA APARECIDA DE SA ALVES	2241	PROFESSOR II

VANESSA DOS REIS SILVA	3752	PROFESSOR II
------------------------	------	--------------

PORTARIA ADM. Nº 2659 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2145/2025, em face da E.M. Antônio Conceição da Costa, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025:

NOME	CÓDIGO	CARGO
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	3777	PROFESSOR II
ANA AMELIA PIRES HOTTES DE OLIVEIRA	10929	SECRETARIO ESCOLAR
ANA CARLA DA CONCEICAO ROSA SILVA	3647	PROFESSOR II
ANDREIA DE FREITAS SALDANHA	10975	PROFESSOR II
ANDREA PEREIRA ALVES FILGUEIRA	10148	PROFESSOR II
ADRIANO LOPES DA SILVA	11280	MERENDEIRO (A)
ANGELICA SOARES DA SILVA	3716	PROFESSOR II
ALEXSANDER MOREIRA DA SILVA LACERDA	11254	INSPETOR DE ALUNOS
DENISE ANTUNES DOS SANTOS	10893	MERENDEIRO (A)
ERICA RAIMUNDO LACERDA	3786	PROFESSOR II
FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	10673	SERVENTE ESCOLAR
GILMAR SILVA DOS SANTOS	11360	PROFESSOR I
JENICE DE FREITAS LIMA GOUVEA	3639	PROFESSOR II
LEDA SOUZA DA SILVA	4526	PROFESSOR II
LUCINEIA CALEGARIO MURRO	3714	PROFESSOR II
MARCELLA DOS SANTOS PROCOPIO DE OLIVEIRA	10960	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

MARIA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	10032	PROFESSOR II
MARIA DE FATIMA DA SILVA ALBUQUERQUE	3216	MERENDEIRO (A)
MARIA VICENTINA SOARES FONTELLA DA SILVA	3595	PROFESSOR II
MARILENE SILVA FONTES	10011	PROFESSOR II
PAULA BARREIRA PEREIRA DA SILVA	3725	PROFESSOR II
RENATA ALVES DE SOUZA	11279	MERENDEIRO (A)
TATIANE SILVA DE SOUZA	2829	SERVENTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 2663 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 29/93 e com o Decreto nº2175/09 e suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº16, de 13 de fevereiro de 2025. RESOLVE:
Alterar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 21 de janeiro de 2025, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliane Maia Miranda Moreira
Suplente: Tamires Gonçalves de Moraes Guerra

Titular: Lidiane Hilário da Conceição
Suplente: Fernanda de Souza Lima

REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Vera Lúcia Brojo Ayres do Nascimento
Suplente: Adriana Pimenta da Silva Eistanislau

Titular: Mabiane Rodrigues de Oliveira da Silva
Suplente: Josiléa Alves de Mattos Amâncio

Titular: Antônia Luciana dos Santos Vidal
Suplente: Gerlaine da Fonseca Silva Lisboa

REPRESENTANTES DO JURÍDICO

Titular: Juliana Ferre Suliano
Suplente: Diogo Paiva da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE EFETIVA MUNICIPAL

Titular: Ariane Rossane de Oliveira
Suplente: Solange Saraiva da Cruz

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Licila Dantas Sales da Fonseca
Suplente: Cristiano Gomes de Oliveira

Titular: Cristiane dos Santos Pereira de Freitas
Suplente: Sandro da Silva Raimundo

REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Carla Meire Rodrigues de Campos
Suplente: Regilene da Silva Santos

Titular: Rachel Martins Barral
Suplente: Andreza Barros Assis de Souza

REPRESENTANTES DE ENTIDADE/COMUNIDADE

Titular: Laís Camara da Rocha
Suplente: Ricardo Suzano do Nascimento

PORTARIA Nº 2652 DE 12 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Portaria de Gab. 0695/24, RESOLVE:

Designar os membros abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Elaboração e Acompanhamento do Edital de Abertura do Concurso Público 2024, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro pertinente desta Prefeitura:

1- A Presidência estará a cargo do primeiro elencado abaixo, a partir da data de publicação deste.

1. MARILENE GOMES RODRIGUES – MAT. 3121;
2. IVANDA DOS SANTOS BATISTA – MAT. 10484;
3. PEDRO FRANCISCO DE CARVALHO – MAT. 3359;
4. FERNANDA DE SOUSA LIMA – MAT. 1983;

2- A Comissão Especial de Realização e Acompanhamento do Concurso Público terá por competência a elaboração, acompanhamento, fiscalização e pontuar as retificações necessárias para publicação do Edital de Abertura, junto a Instituição que realizará o concurso, assim como Homologação, Convocação, Avaliação (documentos e exames) e Posse.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de maio de 2025.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

LEI Nº 1.581, DE 9 DE MAIO DE 2025.

“REVOGA A LEI Nº 1.018/2016 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CRIA O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE MANGARATIBA (CODIMM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho dos Direitos da Mulher de Mangaratiba (CODIMM), que terá finalidade, competência, funcionamento e composição definidos pela presente Lei.

Capítulo I

FINALIDADE, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Conselho dos Direitos da Mulher de Mangaratiba – CODIMM – Mangaratiba, será vinculado à Secretaria da Mulher tendo como finalidade participar na elaboração das políticas e programas a serem implementados no âmbito da administração municipal, visando eliminar todas as formas de discriminação da Mulher, de modo a assegurar-lhe melhores condições de vida, liberdade, igualdade de direitos e participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 3º O CODIMM é composto de representantes do Governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, fiscalização e controle da política de atendimento integral, que compreende as políticas sociais pertinentes.

Parágrafo Único. É assegurada total autonomia decisória no tocante às matérias de sua competência.

Art. 4º O CODIMM tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho no prazo de 60 dias, a contar da data da posse das Conselheiras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

II – Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação e violências, que atingem a mulher;

III – Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;

IV – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações transversais, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V – Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Mangaratiba, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;

VI – Apoiar a Secretaria da Mulher, responsável pela política municipal em que o CODIMM está vinculado e na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

VII – Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII – Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

IX – Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;

X – Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;

XI – Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

XII – Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;

XIII – Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 5º O CODIMM é organizado com as seguintes instâncias:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria Executiva

§ 1º A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do CODIMM, é composta por todas as participantes, ressaltando-se que as suplentes somente terão direito a voto na ausência de suas titulares.

§ 2º A Diretoria Executiva é formada pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que serão eleitas entre suas conselheiras na Primeira Assembleia Geral.

§ 3º A Presidência do CODIMM será exercida de forma alternada pela sociedade civil e, Governo Municipal.

§ 4º O detalhamento da organização do Conselho dos Direitos da Mulher de Mangaratiba - CODIMM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelas suas conselheiras e homologado por Decreto Municipal.

§ 5º A função de Secretária Administrativa, poderá ser desempenhadas por uma funcionária da Secretaria da Mulher, a qual o CODIMM está vinculado, por meio de indicação.

Art. 6º O Conselho dos Direitos da Mulher de Mangaratiba reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, através da convocação da Diretoria Executiva ou por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do CODIMM.

§1º As reuniões ordinárias serão amplamente divulgadas e abertas à participação da sociedade.

§2º As reuniões ordinárias poderão ocorrer de maneira híbrida, com a possibilidade on-line, sendo divulgado link de acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

§3º As reuniões extraordinárias serão fechadas, podendo ser abertas, após análise feita pela Diretoria Executiva.

Art. 7º Às Conselheiras incumbe:

- I - Participar das reuniões;
- II - Relatar matérias que lhes sejam distribuídas;
- III - Requerer diligências ou esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em exame;
- IV - Desempenhar outras atribuições definidas pela Assembleia Geral.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O CODIMM será composto por 20 (vinte) mulheres e suas respectivas suplentes, distribuídas entre órgãos públicos e da sociedade civil.

Art. 9º O Mandato das Conselheiras e respectivas suplentes será de 01 (um) ano, permitida recondução por igual período. Quanto às representantes da sociedade civil, a recondução deverá ser efetivada através da participação em novo processo de escolha.

Art. 10. As Conselheiras representantes da sociedade civil em número de 10 (dez), e 02 (duas) suplentes, serão eleitas em fórum próprio, amplamente divulgado, contemplando as diversas representações de movimentos organizados, sediados no âmbito de Mangaratiba, preferencialmente nos seguintes segmentos:

- a) Mulheres da Terceira Idade;
- b) Organização de Lideranças Raciais;
- c) Mulheres da Classe Profissional e/ou sindicalista;
- d) Mulheres Empreendedoras;
- e) Mulheres do Segmento Religioso;
- f) Mulheres Pesquisadoras e Acadêmicas;
- g) Mulheres que atuam na Agricultura Familiar e/ou Pesca;
- h) Mulheres de Movimentos Culturais;
- i) Mulheres do Segmento da Juventude;
- j) Mulheres do movimento da Pessoa com Deficiência.

§ 1º. As representantes da sociedade civil deverão fazer inscrição prévia, à realização do Fórum/ Conferência, desde que munidas dos documentos necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

§ 2º. Na ausência dos movimentos organizados, fica autorizado a participar da eleição mulher que se declare representante do respectivo segmento.

Art. 11. Representantes do Governo serão prioritariamente das seguintes pastas, totalizando 10 (dez) Conselheiras, com 02 (duas) suplentes:

- a) Secretaria Municipal da Mulher;
- b) Gabinete;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- e) Secretaria Municipal de Segurança;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- h) Secretaria Municipal de Cultura;
- i) Secretaria Municipal da Juventude;
- j) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Parágrafo Único. As representantes titulares e suplentes de cada órgão público deverão ter poder de decisão no âmbito de sua competência, serão indicadas pelo Chefe do Poder Executivo, das respectivas áreas ou similar e publicado em Diário Oficial do Município, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Ficam impedidas de compor a representação do CODIMM:

I - Representantes que sejam indicadas, simultaneamente, em órgão governamental e da sociedade civil;

II - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

III - Representantes do Ministério Público.

Art. 13. O afastamento das Conselheiras eleitas deverá ser previamente comunicado e justificado, sem prejuízo das atividades do CODIMM, sendo que 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas ao ano, e não justificadas às reuniões ordinárias poderão implicar em desligamento da função, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Capítulo III DAS INSTÂNCIAS

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Art. 14. A Assembleia Geral compete análise, proposição e fiscalização sobre:

- a) projetos e propostas encaminhadas pela Diretoria Executiva;
- b) planos anuais e plurianuais de atividades;
- c) previsão orçamentária e aplicação de recursos;
- d) proposta de alteração do Regimento Interno;
- e) pedidos de licença e de substituição de suas conselheiras;
- f) relações de intercâmbio e minutas de acordos ou convênios, nos termos do

art. 4º;

g) instituição de câmaras de trabalho, para finalidades específicas, sob coordenação de uma conselheira;

h) aprovação do relatório anual encaminhado pela Diretoria Executiva.

Art. 15. As resoluções do CODIMM deverão ser aprovadas pela maioria absoluta de seus membros e divulgadas no Diário Oficial do Município de Mangaratiba na primeira oportunidade subsequente à reunião do CODIMM na qual a decisão foi tomada ou resolução aprovada.

Art. 16. A função de Conselheira do CODIMM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único. Caberá à Administração Pública, quando houver disponibilidade financeira e orçamentária, o custeio e desembolso das despesas necessárias ao eventual deslocamento dos membros do CODIMM, titulares, para que se façam presentes em eventos e solenidades em caráter oficial, assim como a disponibilização de recursos humanos e materiais para o funcionamento do CODIMM.

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regimento, incumbe:

§ 1º Analisar as propostas, planos, projetos e programas encaminhadas pela Assembleia Geral;

§ 2º Transmitir aos órgãos competentes as deliberações ou recomendações da Assembleia Geral, para providências adequadas;

§ 3º Requisitar os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do CODIMM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Art. 18. A eleição para a Diretoria Executiva será realizada em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Em caso de falta ou impedimento de qualquer das pessoas constantes da lista, poderá ser indicada renúncia para todos os efeitos e eleita a substituta em Assembleia Extraordinária.

Art. 19. À Diretoria Executiva contará com um Setor Administrativo, ao qual caberá:

§ 1º Supervisionar, coordenar e secretariar as atividades do CODIMM;

§ 2º Receber denúncias, dando-lhes adequado encaminhamento interno, após registro em livro próprio;

§ 3º Registrar a correspondência endereçada ao CODIMM.

Capítulo IV

DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER DE MANGARATIBA

Art. 20. Fica criado o Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Mangaratiba.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 21. Compete ao Fundo:

I – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;

III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

SEÇÃO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 22. Constituem receitas do Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba:

I – Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico; _____

V – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI – Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 23. Os recursos do Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho dos Direitos da Mulher de Mangaratiba – CODIMM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher e pelo Conselho dos Direitos da Mulher de Mangaratiba – CODIMM;

II – No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III – Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV – Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V – Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI – No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as muncípes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Mangaratiba;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

VII – Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Os recursos do Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal da Mulher.

§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação “Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba – FDMM”, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho da Mulher de Mangaratiba– CODIMM.

Art. 24. O orçamento do Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 25. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal da Mulher, após oitiva do Conselho da Mulher de Mangaratiba– CODIMM.

Art. 26. O Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 27. A contabilidade do Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba será organizada e processada pela Secretaria Municipal do Tesouro, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal do Tesouro dará vistas ao Conselho da Mulher de Mangaratiba, sobre a contabilidade do Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 28. Os demonstrativos financeiros e funcionamento Fundo dos Direitos da Mulher de Mangaratiba obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Art. 29. As Conselheiras poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, conforme disposto no Regimento Interno, demandando-se a instauração de procedimentos administrativos específicos no qual se garantam o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão deverá ser tomada pela maioria absoluta de votos das componentes do CODIMM durante a Assembleia Geral.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento serão solucionados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para serem refutados ou corroborados.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei 1.018, de 12 de agosto de 2016, e todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 9 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE
INVESTIMENTO DO PREVI MANGARATIBA

Art. 1º. Por meio deste EDITAL, ficam convocados os servidores públicos Ativos e Inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como os Pensionistas do Município, para, caso tenham interesse e preencham os requisitos estabelecidos neste documento, candidatarem-se a membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal previdenciário, bem como, do Comitê de Investimento do Previ Mangaratiba, em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº 33/2014.

Art. 2º. Os interessados deverão se inscrever do dia **14 de Maio de 2025** até o dia **06 de Junho de 2025**, na sede do Instituto Previ Mangaratiba, localizado na rua Dr. Rubião Jr., nº 28A, Centro de Mangaratiba, das **9h às 15h**, de segunda a sexta.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar xerox dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF e Comprovante de Residência.

Art. 4º. Os candidatos a membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem com, do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovaram possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria, conforme Portaria Federal nº 9.907 de 14 de Abril de 2020.

§ 1º _ São 4 (quatro) os tipos de certificação:

- I - Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- II - Certificação dos membros do conselho deliberativo;
- III - Certificação dos membros do conselho fiscal;
- IV - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.;

§ 2º _ O prazo para a apresentação da certificação, exigida pelo Ministério da Previdência, é de 1(um) ano a contar, a partir da posse.

§ 3º _ Caso o candidato eleito não comprove a certificação, o mesmo será destituído do cargo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



Art. 5º. Os candidatos a membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem com, do comitê de investimentos do RPPS deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e deverão apresentar a certidão de Nada Consta dos Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, conforme Portaria Federal nº 9.907 de 14 de Abril de 2020.

§ 1º _ O prazo para a comprovação da Nada Consta dos Antecedentes Criminais é de 60 dias após a nomeação do cargo.

§ 2º _ Caso o candidato eleito não comprove, o Nada Consta dos Antecedentes Criminais, o mesmo será destituído do cargo.

Art. 6º. As vagas disponíveis poderão ser ocupadas pela indicação de servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, pela eleição dos Servidores Ativos, dos Inativos e dos Pensionistas do município candidatos.

§ 1º _ O Poder Executivo tem a prerrogativa de indicação, de 06 (seis) Servidores Ativos, para ocuparem as vagas:

I - 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;

II - 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;

III - 01 (uma) vaga de Integrante Titular e 01 (uma) vaga de Integrante Suplente no Comitê de Investimento;

§ 2º _ O Poder Legislativo tem a prerrogativa de indicação, de 06 (seis) Servidores Ativos, para ocuparem as vagas:

I - 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;

II - 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;

III - 01 (uma) vaga de Integrante Titular e 01 (uma) vaga de Integrante Suplente no Comitê de Investimento;

Os.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



§ 3º _ Os servidores Ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo poderão candidatar-se no pleito as vagas:

I - 02 (duas) vaga de Conselheiro Titular e 02 (duas) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;

II - 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;

§ 4º _ Os servidores Inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como Pensionistas do município, poderão candidatar-se às vagas:

I - 02 (duas) vaga de Conselheiro Titular e 02 (duas) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho de Administração Previdenciária – CAP;

II - 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;

III - 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente no Conselho Fiscal;

§ 5º _ Os eleitos a membros do Conselho Fiscal, elegerão através de voto, o Presidente do conselho o membro mais votado e o Suplente do Presidente o segundo membro mais votado, onde os mesmos farão parte do Comitê de Investimentos.

Art. 7º. A participação dos Aposentados e Pensionistas, em qualquer um dos Conselhos ou no Comitê de Investimento é remunerado por reunião, sendo ela ORDINÁRIA, no valor de **115 UFIR RJ**.

Art. 8º. A eleição para os Servidores Inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como para os Pensionistas do Município, será realizada no dia **11 de Junho de 2025**, no horário de **09hs às 15hs**, na sede do Previ Mangaratiba, localizado à rua Dr. Rubião Jr., 28A, Centro de Mangaratiba/RJ.

Art. 9º. A Eleição para os Servidores Ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, será realizada no dia **11 de Junho de 2025**, no horário de **09hs às 15hs**, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Mangaratiba – SISPMUM, localizado à rua 15 de Novembro nº 77, Centro de Mangaratiba/RJ.

Art. 10º. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da eleição, a partir das 15hs, onde serão contabilizados os votos na presença do Presidente do Previ Mangaratiba, da Diretora Jurídica Previdenciária e de qualquer participante do pleito.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA

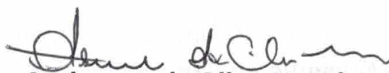


Art. 11º. O resultado das eleições, bem como, das indicações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, será divulgado no site do Instituto de Previdência de Mangaratiba URL: <http://previ.mangaratiba.rj.gov.br>, no dia **13 de Junho de 2025**.

Art. 12º. Os servidores indicados e os eleitos no pleito terão mandato de 02 (dois) anos, a contar a partir da publicação do decreto do prefeito no diário oficial do município.

Art. 13º. Ao término do mandato, os membros dos conselhos e do comitê de investimentos poderão ser reconduzidos pelo mesmo período de 02 (dois) anos.

Mangaratiba, 12 de Maio de 2025.


Anderson da Silva Moreira
Presidente
Previ Mangaratiba



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N.º 002, DE 12 DE MAIO DE 2025, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO *SUB JUDICE*
PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos *sub judice* do **Concurso Público da Administração** realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N 001/2015, de 07 de dezembro de 2015, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE BENEFÍCIOS

ENDEREÇO: Rua Rubião Junior, 20 - Centro – Mangaratiba/RJ

DATA: 09 de Junho de 2025

HORÁRIO: 08h às 10h

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)) na data agendada no item 1.2, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado**. Todos os exames complementares deverão ser laudados, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Mangaratiba.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Mangaratiba.

/pfc.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.1 CARGO: Professor II

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO	PII	Sub Judice

4.2 CARGO: Professor I

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
JOÃO FAUSTINO DE CARVALHO DOS SANTOS	PI	Sub Judice

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a realização dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal

/pfc.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

CADEP/JARI - PROCESSOS JULGADOS – ABRIL / MAIO DE 2025

Processo	Auto de Infração	Placa	Situação
PMMG/000225/2025	M31712533	LQE4F66	INDEFERIDO
PMMG/000226/2025	M30582843	SSB7E61	INDEFERIDO
PMMG/000227/2025	M30582844	SSB7E61	INDEFERIDO
PMMG/000228/2025	M31130074	KPE8598	INDEFERIDO
PMMG/000229/2025	M31712293	FVX9A95	INDEFERIDO
PMMG/000230/2025	M31710889	LLL7705	DEFERIDO
PMMG/000232/2025	M31711601	RKU0D11	INDEFERIDO
PMMG/000233/2025	M31586179	LLV7692	INDEFERIDO
PMMG/000235/2025	M31710737	SSC1D11	INDEFERIDO
PMMG/000237/2025	M31713360	LTD4076	INDEFERIDO
PMMG/000238/2025	M31713688	LPG9A51	INDEFERIDO
PMMG/000239/2025	M31584617	LMN6E80	INDEFERIDO
PMMG/000240/2025	M31710740	SRK9G39	INDEFERIDO
PMMG/000244/2025	M31710744	KYY 6596	INDEFERIDO
PMMG/000245/2025	M31710739	SRK 9G39	INDEFERIDO
PMMG/000271/2025	M31581097	LMP 8C62	DEFERIDO
PMMG/000272/2025	M31712801	KZV 5B60	DEFERIDO
PMMG/000280/2025	M31713027	ODI 8J77	INDEFERIDO
PMMG/000284/2025	M31710330	RJI 8F01	INDEFERIDO
PMMG/000285/2025	M31589222	KWH 5G46	INDEFERIDO
PMMG/000286/2025	M31713655	RJA 4B45	INDEFERIDO
PMMG/000291/2025	M31713094	KYN 0G43	DEFERIDO
PMMG/000292/2025	M31713123	RJE 8J25	INDEFERIDO
PMMG/000293/2025	M31713438	KRX 9F36	INDEFERIDO
PMMG/000294/2025	M31711602	RKU 0D11	INDEFERIDO
PMMG/000295/2025	M31710826	LTU 7F20	INDEFERIDO
PMMG/000296/2025	M31589972	QOH 7D88	INDEFERIDO
PMMG/000297/2025	M31588850	LTU 2F20	INDEFERIDO
PMMG/000298/2025	M31589752	LQZ 3660	INDEFERIDO
PMMG/000299/2025	M31710100	RKT 9D34	INDEFERIDO
PMMG/000300/2025	M31589374	RFG 3J86	INDEFERIDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito



PMMG/000301/2025	M31710675	LSI 3C43	INDEFERIDO
PMMG/000302/2025	M31713574	LNI 2082	DEFERIDO
PMMG/000303/2025	M31713574	LNI 2082	DEFERIDO
PMMG/000304/2025	M30583000	SSA 6I10	INDEFERIDO
PMMG/000305/2025	M30583001	SSA 6I10	INDEFERIDO
PMMG/000306/2025	M31711127	KQV 1A10	INDEFERIDO
PMMG/000307/2025	M31589228	LSM 8H00	INDEFERIDO
PMMG/000308/2025	M31589709	LSQ 8G50	DEFERIDO
PMMG/000309/2025	M31587133	SRM0B65	INDEFERIDO
PMMG/000311/2025	M31713154	KOO 9638	DEFERIDO
PMMG/000317/2025	M31589091	SRK 3G33	INDEFERIDO
PMMG/000320/2025	M31588908	KXZ5894	DEFERIDO
PMMG/000322/2025	M31710979	KOL 6E12	DEFERIDO
PMMG/000331/2025	M31711401	LTU3C42	DEFERIDO
PMMG/000332/2025	M31714968	DQT 9286	DEFERIDO
PMMG/000335/2025	M31584833	KON 7841	INDEFERIDO
PMMG/000345/2025	M31586421	LSU 7F23	INDEFERIDO
PMMG/000382/2025	M31712546	LLW7817	INDEFERIDO
PMMG/000383/2025	M31580193	LST 4H61	INDEFERIDO
PMMG/000384/2025	M31710380	RKI 7G25	INDEFERIDO
PMMG/000385/2025	M31587291	KZU 6I15	INDEFERIDO
PMMG/000386/2025	M31711774	SRV 7E89	INDEFERIDO
PMMG/000387/2025	M31589958	KWY 9A18	INDEFERIDO
PMMG/144/2024	M31584782	LUE9G24	INDEFERIDO
PMMG/385/2024	M31583872	LUK 3A38	INDEFERIDO
PMMG/416/2024	M31589177	RKR 5G68	INDEFERIDO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal